PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 07 de julho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2345

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.468
De 3 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.529.070,95 e de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.550.953,02.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.529.070,95 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setenta reais e noventa e cinco centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
11.01.33903900000000.01.310.0000.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 424 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	500.000,00
11.01.33903900000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	287.987,69
11.01.33503900000000.92.300.0000.0000 – 10.302.0021.2070 – Ficha 433 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Estadual (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	410.083,21
11.01.33903900000000.01.310.0000.0000 – 10.122.0033.2097 – Ficha 447 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Gestão em Saúde (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	2.329.000,00
11.01.33903200000000.02.300.0000.0000 – 10.303.0034.2098 – Ficha 451 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Assistência Farmacêutica (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)	2.000,05
TOTAL	**3.529.070,95**

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 1.550.953,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
11.01.44905200000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Equipamentos e Material Permanente)	835,56
11.01.44905200000000.95.300.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Equipamentos e	37.926,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Material Permanente)	
11.01.31901100000000.92.300.0000.0000 – 10.301.0020.2067 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Estadual (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	750.369,92
11.01.44905200000000.08.804.0001.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 426 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Equipamentos e Material Permanente)	29.055,00
11.01.33903900000000.95.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	247.766,03
11.01.31901100000000.92.300.0000.0000 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Estadual (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	485.000,00
TOTAL	**1.550.953,02**

Parágrafo único. O montante indicado no *caput* deste artigo deverá ser integralmente utilizado até o encerramento do exercício de 2026.

Art. 3° Os créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta Lei serão cobertos por:

I – superávit financeiro, no valor de R$ 1.809.770,71 (um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e setena reais setenta e um centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Origem	Valor (R$)
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de custeio de origem federal, em 31/12/2025.	81.631,55
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de Investimento de origem federal, em 31/12/2025.	23.511,29
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de custeio de origem estadual, em 31/12/2025.	1.704.627,87
TOTAL	**1.809.770,71**

II – excesso de arrecadação, no valor de R$ 136.248,26 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Origem	Valor (R$)
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de custeio de origem federal, ocorridos no presente exercício.	89.815,27
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de Investimento de origem federal, ocorridos no presente exercício.	22.581,09
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de custeio de origem estadual, ocorridos no presente exercício.	23851,90
TOTAL	**136.248,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, no valor de R$ 3.134.005,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, cinco reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Dotação	Valor (R$)
11.01.33903000000000.01.310.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 395 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Material de Consumo)	2.500.000,00
11.01.33903000000000.08.804.0001.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 395 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Material de Consumo)	16.496,00
11.01.33903500000000.01.310.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 398 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Serviços de Consultoria)	29.000,00
11.01.33904000000000.01.310.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 401 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação)	150.000,00
11.01.33903200000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2066 – Ficha 405 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Federal (Material de Consumo)	100.000,00
11.01.33903500000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2066 – Ficha 406 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Federal (Serviços de Consultoria)	36.000,00
11.01.33904000000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2066 – Ficha 408 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Federal (Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação)	45.000,00
11.01.33903000000000.01.310.0000.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 420 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Material de Consumo)	150.000,00
11.01.33903000000000.08.804.0001.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 420 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Material de Consumo)	12.559,00
11.01.33503900000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 427 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros)	88.950,00
11.01.33903500000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 429 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Serviços de Consultoria)	5.000,00
11.01.33903600000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 430 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)	1.000,00
TOTAL	**3.134.005,00**

Art. 4°. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 3 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 24/2026
Projeto de Lei nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.469
De 3 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
04.03.335039000000.05.800 – 08.244.0005.2.081 – Ficha 537 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	600.000,00

Art. 2° O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por Excesso de arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de recursos financeiros previstos nas programações do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social descritas a seguir:

I - Espelho da programação nº 353430220260006 do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social, com recurso de Emenda Impositiva nº 20261560001 do Deputado Federal Gilberto Nascimento, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Espelho da programação nº 353430220260001 do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social, decorrente de Emenda Impositiva nº 202630520004 do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3° O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 3 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 25/2026
Projeto de Lei nº 18/2026

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 105

De 3 de julho 2026.

Altera a Lei Complementar nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, e a Lei Complementar nº 89, de 15 de janeiro de 2025, para excluir o Poder Legislativo da incidência do percentual mínimo de cargos em comissão a serem providos por servidores efetivos e dar outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 35 da Lei Complementar nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 35. Os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo não poderão exceder ao limite de 10% (dez por cento) do total de cargos efetivos e, deste limite, 30% (trinta por cento) deverão ser providos por servidores efetivos.*

§ 1º. O limite de 10% (dez por cento) a que se refere o caput deste artigo não se aplica às entidades da administração pública indireta quando estas tiverem menos de 10 (dez) servidores efetivos em seus quadros de pessoal, limitado, neste caso, à existência de 1 (um) cargo de provimento em comissão por entidade.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, que serão regulados por resolução da Câmara Municipal."

Art. 2º. Fica revogado o art. 285 da Lei Complementar nº 89, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 3 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 26/2026

Projeto de Lei Complementar nº 7/2026

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 106
De 3 de julho de 2026.

Substitui o Mapa de Zoneamento Urbano constante do anexo I da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Orlândia -, e institui o Mapa de Valores Genéricos - MVG do Município de Orlândia, dispõe sobre critérios de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, concede isenções e benefícios fiscais sobre os imóveis sujeitos à incidência desse imposto e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Mapa de Zoneamento Urbano constante do Anexo I da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, fica substituído pelo mapa constante do anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 3 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 27/2026
Projeto de Lei Complementar nº 8/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO



Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.601
De 3 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.529.070,95 e de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.550.953,02.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.468, de 3 de julho de 2026, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.529.070,95 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setenta reais e noventa e cinco centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
11.01.33903900000000.01.310.0000.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 424 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	500.000,00
11.01.33903900000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	287.987,69
11.01.33503900000000.92.300.0000.0000 – 10.302.0021.2070 – Ficha 433 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Estadual (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	410.083,21
11.01.33903900000000.01.310.0000.0000 – 10.122.0033.2097 – Ficha 447 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Gestão em Saúde (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	2.329.000,00
11.01.33903200000000.02.300.0000.0000 – 10.303.0034.2098 – Ficha 451 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Assistência Farmacêutica (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)	2.000,05
TOTAL	**3.529.070,95**

Art. 2º. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.465, de 10 de junho de 2026, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 1.550.953,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
11.01.44905200000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 402 – Secretaria	835,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Equipamentos e Material Permanente)	
11.01.44905200000000.95.300.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Equipamentos e Material Permanente)	37.926,51
11.01.31901100000000.92.300.0000.0000 – 10.301.0020.2067 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Estadual (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	750.369,92
11.01.44905200000000.08.804.0001.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 426 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Equipamentos e Material Permanente)	29.055,00
11.01.33903900000000.95.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	247.766,03
11.01.31901100000000.92.300.0000.0000 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Estadual (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	485.000,00
TOTAL	**1.550.953,02**

Art. 3° Os créditos abertos pelos artigos 1º e 2º deste Decreto serão cobertos por:

I – superávit financeiro, no valor de R$ 1.809.770,71 (um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e setenta reais setenta e um centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Origem	Valor (R$)
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de custeio de origem federal, em 31/12/2025.	81.631,55
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de Investimento de origem federal, em 31/12/2025.	23.511,29
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de custeio de origem estadual, em 31/12/2025.	1.704.627,87
TOTAL	**1.809.770,71**

II – excesso de arrecadação, no valor de R$ 136.248,26 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Origem	Valor (R$)
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de custeio de origem federal, ocorridos no presente exercício.	89.815,27
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de Investimento de origem	22.581,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Origem	Valor (R$)
federal, ocorridos no presente exercício.	
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de custeio de origem estadual, ocorridos no presente exercício.	23851,90
TOTAL	**136.248,26**

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, no valor de R$ 3.134.005,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, cinco reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Dotação	Valor (R$)
11.01.33903000000000.01.310.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 395 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Material de Consumo)	2.500.000,00
11.01.33903000000000.08.804.0001.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 395 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Material de Consumo)	16.496,00
11.01.33903500000000.01.310.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 398 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Serviços de Consultoria)	29.000,00
11.01.33904000000000.01.310.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 401 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação)	150.000,00
11.01.33903200000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2066 – Ficha 405 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Federal (Material de Consumo)	100.000,00
11.01.33903500000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2066 – Ficha 406 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Federal (Serviços de Consultoria)	36.000,00
11.01.33904000000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2066 – Ficha 408 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Federal (Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação)	45.000,00
11.01.33903000000000.01.310.0000.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 420 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Material de Consumo)	150.000,00
11.01.33903000000000.08.804.0001.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 420 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Material de Consumo)	12.559,00
11.01.33503900000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 427 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros)	88.950,00
11.01.33903500000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 429 – Secretaria	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Dotação	Valor (R$)
Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Serviços de Consultoria)	
11.01.33903600000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 430 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)	1.000,00
TOTAL	**3.134.005,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 3 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.602
De 3 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.469, de 3 de julho de 2026, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R$)
04.03.335039000000.05.800 – 08.244.0005.2.081 – Ficha 537 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	600.000,00

Art. 2º. O créditos aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por excesso de arrecadação, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de recursos financeiros previstos nas programações do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social descritas a seguir:

I - Espelho da programação nº 353430220260006 do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social, com recurso de Emenda Impositiva nº 20261560001 do Deputado Federal Gilberto Nascimento, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - Espelho da programação nº 353430220260001 do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social, decorrente de Emenda Impositiva nº 202630520004 do Deputado Federal Baleia Rossi, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 3 de julho de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 33.149
DE 07 DE JULHO DE 2026
"EXONERA, o **SR. EDIVALDO ALVES TRINDADE,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE".**

P O R T A R I A Nº 33.150
DE 07 DE JULHO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do (a) funcionário (a) SR. ALCIDES DOS SANTOS GOMES."

P O R T A R I A Nº 33.151
DE 07 DE JULHO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ANA LAURA ALVES DE SOUSA."

P O R T A R I A Nº 33.152
DE 07 DE JULHO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SILVIA MARTINS OLIVEIRA DE MOURA."

P O R T A R I A Nº 33.153
DE 07 DE JULHO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SR. RODRIGO DE PAULA."

P O R T A R I A Nº 33.154
DE 07 DE JULHO DE 2026
"CONCEDE, 45 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SR. RICARDO AUGUSTO GOUVEIA JARRETA."

P O R T A R I A Nº 33.156
DE 07 DE JULHO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. SILVIA MARTINS OLIVEIRA DE MOURA."

.....

PORTARIA Nº 33.154
De 07 de julho de 2026.

*"**EXONERA**, o **Sr. MAURÍCIO APARECIDO TASINAFO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola".*

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 07 de Julho (07) de 2026
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E

SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E MONITORAMENTO DE ALARME 24 HRS COM COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIOFREQUÊNCIA, COM VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CÂMERAS INSTALADAS NA BASE DO MONITORAMENTO EM CASO ACIONAMENTO DO MESMO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**.**

CONTRATADA: BORGES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA.

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria da Administração) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **07 de julho (07) de 2026– termo inicial – até 07 de julho (07) de 2027– termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, o que totalizou **4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais)** conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. Seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) o que totaliza **R$ 59.559,42 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 70/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FONOAUDIÓLOGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM EXECUÇÃO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.** Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA (02.512.121/0001-48) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais). CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS ME (24096709000109) com o lote: 3 no valor total de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2026. Orlândia/SP, 07 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A **PRFEITURA MUNCIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 87/2026 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA–SP.** O período de envio das propostas será a partir de 08/07/2026 às 17:00 até 27/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 27/07/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 08/07/2026. Orlândia, SP, 07 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal de Orlândia.

.....

Atos Administrativos

Ata

CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTES
AVENIDA MARGINAL DIREITA, Nº 1064 – CENTRO – CEP: 14620-000.
GINASIO DE ESPORTES "MAURICIO LEITE DE MORAES". CONTATO: (16) 3820-8175

ATA 003/2026
Data: 02 de julho de 2026
Horário: 10h
Local: Sala de Reunião – Ginásio de Esportes **"Maurício Leite de Moraes"**
Endereço: Avenida Marginal Direita, 1064 – Centro – Orlândia-SP

1. Abertura da Reunião

Verificação de quórum, saudação aos conselheiros presentes e abertura oficial dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes, convocada para apreciação e deliberação acerca da autorização para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes no custeio de prestadores de serviços responsáveis pela execução dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

2. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

Leitura da ata da reunião anterior, discussão, eventuais correções e aprovação pelos membros presentes.

3. Apresentação da Proposta

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude apresentará proposta para **autorização da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes destinados ao pagamento dos prestadores de serviços contratados para atuação como professores e instrutores esportivos nos projetos desenvolvidos pelo Município.**

Será esclarecido que a presente proposta **decorre de solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, visando à reestruturação e reorganização da estrutura financeira da Administração Municipal**, promovendo melhor adequação das fontes de custeio das despesas públicas, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à população.

Será informado ainda que:

- os profissionais permanecem regularmente contratados mediante os procedimentos administrativos cabíveis;
- não haverá alteração do objeto contratual nem ampliação das despesas;
- a medida representa exclusivamente reorganização da origem dos recursos destinados ao custeio das atividades esportivas.

CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTES
AVENIDA MARGINAL DIREITA, Nº 1064 – CENTRO – CEP: 14620-000.
GINASIO DE ESPORTES "MAURICIO LEITE DE MORAES". CONTATO: (16) 3820-8175

4. Justificativa Técnica

A Secretaria Municipal de Esportes apresentará aos conselheiros que os professores e instrutores esportivos constituem parte essencial da execução dos projetos esportivos mantidos pelo Município, desenvolvendo atividades permanentes de iniciação esportiva, formação de atletas, inclusão social, promoção da saúde, lazer e desenvolvimento esportivo.

Considerando que tais atividades atendem diretamente às finalidades institucionais do Fundo Municipal de Esportes, entende-se que seu custeio guarda relação direta com os objetivos previstos na legislação que instituiu o Fundo, contribuindo para:

- manutenção dos projetos esportivos municipais;
- continuidade do atendimento aos atletas e alunos;
- fortalecimento das políticas públicas de esporte;
- desenvolvimento das modalidades esportivas;
- eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Discussão da Matéria

Aberta a palavra aos conselheiros para manifestações, esclarecimentos, debates e apresentação de sugestões acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes para custeio dos professores e instrutores esportivos vinculados aos projetos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

6. Deliberação e Votação

Encerradas as discussões, será submetida à votação a seguinte proposta:

"Autorizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Esportes para custear as despesas referentes aos prestadores de serviços contratados para exercerem as funções de professores e instrutores esportivos dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em conformidade com a legislação vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os procedimentos administrativos e legais aplicáveis."

Resultado da votação:

(X) Aprovado por unanimidade.

( ) Aprovado por maioria.

( ) Rejeitado.

CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTES
AVENIDA MARGINAL DIREITA, Nº 1064 – CENTRO – CEP: 14620-000.
GINASIO DE ESPORTES "MAURICIO LEITE DE MORAES". CONTATO: (16) 3820-8175

7. Encaminhamentos

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude a encaminhar cópia da presente deliberação à Secretaria Municipal da Fazenda e aos demais setores competentes, para adoção das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à implementação da decisão do Conselho.

8. Assuntos Gerais

Espaço destinado às manifestações dos conselheiros sobre outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Esportes.

9. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Orlândia/SP, 02 de julho de 2026.

Aparecido Doniseti Silva
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Assinatura dos demais membros presentes: (conforme Lista de Presença – Anexo I)

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005